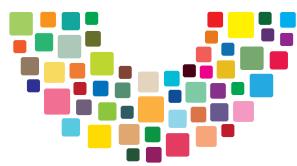


PARLAMENTO
DOS JOVENS



VINTE
CINCO
anos
1995
2020

Edição 2019/2020 do
Programa Parlamento dos Jovens

**COMO E
QUANDO
VAI
TERMINAR?**

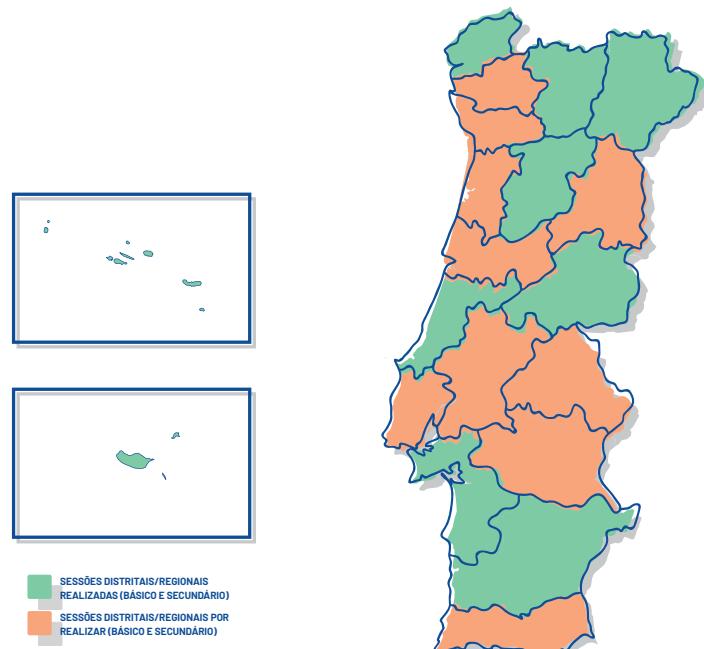
A situação de pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, e as medidas tomadas neste âmbito, no nosso país, nomeadamente as relativas à restrição de circulação e ao isolamento social, impediram o desenvolvimento de ações previstas no calendário da edição 2019/2020 do Programa Parlamento dos Jovens.

Recorde-se que, no dia 10 de março de 2020, a Conferência de Líderes dos Grupos Parlamentares determinou o adiamento, para data oportuna, das Sessões Distritais ainda não realizadas, que, na altura, correspondiam a precisamente metade das Sessões, agendadas para 16 e 17 e para 23 e 24 de março.

SESSÕES DISTRITAIS/REGIONAIS

Básico e Secundário

REALIZADAS	POR REALIZAR
Beja	Braga
Bragança	Coimbra
Viana do Castelo	Faro
Viseu	Guarda
Setúbal	Lisboa
Açores	Portalegre
Castelo Branco	Aveiro
Leiria	Évora
Madeira	Porto
Vila Real	Santarém



A interrupção das ações exigiu uma tomada de decisão em relação ao desfecho da edição 2019/2020 do Programa, cujas Sessões Nacionais se encontravam agendadas para o mês de maio: a Sessão Nacional do Ensino Básico estava prevista para 4 e 5 de maio e a Sessão Nacional do Ensino Secundário para 25 e 26 do mesmo mês.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE:

Todas as escolas participantes concluíram a primeira etapa do Programa, realizando as Sessões Escolares, nas quais foram aprovados os respetivos projetos de recomendação e eleitos os seus representantes para as Sessões Distritais/Regionais, e, no caso das escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa, para as Sessões Nacionais, tendo os professores coordenadores comunicado, no prazo estabelecido, os dados à equipa do Parlamento dos Jovens;

- **N**as Sessões Distritais e Regionais já realizadas, num total de 20, foram aprovados os projetos de recomendação desses círculos e eleitas as escolas para participarem nas Sessões Nacionais, bem como os respetivos deputados e o porta-voz;

Não será exequível realizar, até ao final do presente ano letivo, as Sessões Distritais em falta, bem como as Sessões Nacionais, nem mesmo através de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, uma vez que apenas os alunos dos 11.º e 12.º anos voltaram a ter aulas presenciais;

O trabalho realizado pelos jovens e seus professores, em torno do tema da Violência Doméstica e no Namoro, deve ser valorizado, pelo esforço, envolvimento, entusiasmo e tempo que dedicaram ao Parlamento dos Jovens até ao momento;

Os participantes da edição 2019/2020 do Parlamento dos Jovens não devem ver comprometida, por motivos alheios à sua vontade, a sua participação no Programa, designadamente nas Sessões Distritais e Nacionais, independentemente da idade ou do nível de ensino que frequentam em 2020/2021.



O que vai acontecer?

Na sequência da proposta apresentada pela equipa do Programa Parlamento dos Jovens, em articulação com as entidades parceiras do Programa, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto deliberou, na sua reunião de 22 de maio de 2020, o seguinte:

1.

Concluir a presente edição

**do Programa Parlamento
dos Jovens no ano letivo
2020/2021, retomando-a no
ponto em que se encontrava
a quando da interrupção**, com
as escolas que se encontram
a participar, não alargando
a inscrição a nenhuma outra
escola;

2.

**Permitir que os deputados
já eleitos** - nos círculos do
Continente, das Regiões
Autónomas, da Europa e de
Fora da Europa - **continuem a
sua participação no Programa**,
se assim o pretenderem,
mediante acordo entre o(s)
estabelecimento(s) de ensino,
o encarregado de educação e o
professor coordenador;

3.

**Realizar as Sessões
Distritais que ainda não
ocorreram e, depois, as
Sessões Nacionais, em datas
a determinar**, de acordo com
o calendário escolar que vier a
ser fixado;

4.

**Manter em vigor as regras
do atual Regimento**, salvo
nas situações justificadas
pela excepcionalidade da
edição e pela necessidade de
dar resposta às implicações
que daí resultam para o
desenvolvimento do Programa;

O que vai acontecer?

5. Proceder, em estreita colaboração com as entidades parceiras, a todas as alterações consideradas necessárias - algumas das quais ainda não identificadas neste momento e, portanto, não previstas neste documento -, designadamente no que concerne ao Regimento, aos prazos e à operacionalização das várias etapas do Programa;

6. Sempre que seja possível, deverão manter-se na coordenação do Programa, nas escolas, os Professores Coordenadores na edição 2019/2020, dado o percurso já efetuado no desenvolvimento das atividades e no acompanhamento dos alunos;

7. Não será selecionado novo tema para debate em 2020/2021, mantendo-se o tema da Violência Doméstica e no Namoro;

8. As escolas inscritas no Programa, independentemente de terem já concluído a sua participação na presente edição, serão incentivadas a continuar a abordagem do tema, nomeadamente através de novos debates;

9. Poderão, se existirem condições para tal, ser agendados debates nas escolas com a presença de um Deputado da AR (nomeadamente nas escolas dos círculos que ainda não realizaram a Sessão Distrital), dando-se, neste caso, prioridade às escolas em que não foi possível assegurar a presença de um Deputado no ano letivo 2019/2020;

SESSÕES DISTRITAIS

10.

Nas Sessões Distritais a realizar em 2020/2021, participarão os deputados que constam do mapa dos deputados eleitos em cada círculo eleitoral, publicado na página Internet do Parlamento dos Jovens, se assim o pretendem, independentemente da idade ou do nível de ensino que frequentam em 2020/2021. No caso de se verificar algum impedimento, as respetivas escolas indicarão outros deputados que tenham participado no Programa no decorrer do ano letivo 2019/2020, seguindo, sempre que possível, a ordem dos deputados mais votados nas Sessões Escolares (Artigo 36.º do Regimento);

11.

A eleição dos membros da Mesa das Sessões Distritais será efetuada nos termos previstos no Regimento. Nos casos em que a eleição já tenha ocorrido e que algum dos membros se encontre impedido de participar na Sessão Distrital, seguir-se-á a ordem dos candidatos mais votados ou poderá-se-á repetir a eleição, sempre que se justifique, cabendo às entidades parceiras a decisão final;

12.

Os candidatos ao concurso takeover já selecionados terão a oportunidade de confirmar a sua intenção de assumir as funções previstas para este concurso. Caso haja alguma impossibilidade, far-se-á nova seleção;

13.

Caberá ao órgão de gestão das escolas eleitas, em última instância, decidir sobre a representação da escola nas Sessões Distritais, designadamente quando não for possível assegurar alguma das orientações relativas à participação de jovens e professores, referidas nos pontos acima;

SESSÕES NACIONAIS

14.

Nas Sessões Nacionais, participarão as escolas eleitas nas Sessões Distritais/Regionais já realizadas e as que vierem a ser selecionadas nas Sessões Distritais a realizar no próximo ano letivo e ainda as escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa já selecionadas;

15.

Os deputados já eleitos nas Sessões Distritais/Regionais **e os que vierem a ser eleitos nas Sessões Distritais a realizar em 2020/2021, bem como os deputados das escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa já selecionadas, participarão na respetiva Sessão Nacional, independentemente da idade ou do nível de ensino que frequentam em 2020/2021;**

16.

No caso de se verificar algum impedimento, as respetivas escolas indicarão outros deputados que tenham participado no Programa no decorrer do ano letivo 2019/2020, seguindo, sempre que possível, a ordem dos deputados mais votados nas Sessões Escolares (Artigo 36.º do Regimento);

17.

Nos casos em que **o porta-voz do círculo** se encontre impedido de participar na Sessão Nacional, a sua função será assumida por outro deputado que tenha apresentado a sua candidatura a porta-voz, seguindo a ordem dos mais votados. Na eventualidade de não ter havido nenhum outro candidato ou de qualquer outro impedimento, proceder-se-á a nova eleição, nos moldes a definir, de entre os deputados à Sessão Nacional;

18.

A eleição da Mesa da Sessão Nacional far-se-á de acordo com o previsto no Regimento. Só podem candidatar-se à Mesa da Sessão Nacional os presidentes de Mesa da Sessão Distrital/Regional ou, na impossibilidade destes, os Vice-Presidentes, independentemente da idade ou do nível de ensino que frequentam em 2020/2021;

19.

Se os **jornalistas** já inscritos nas Sessões Nacionais se encontrarem impossibilitados de participar, as respetivas escolas poderão inscrever outro jornalista;

20.

Caberá ao órgão de gestão das escolas eleitas, em última instância, decidir sobre a representação da escola nas Sessões Nacionais, designadamente quando não for possível assegurar alguma das orientações relativas à participação de jovens e professores, referidas nos pontos acima.

Não estando garantido o regresso à normalidade no início do próximo ano letivo, de acordo com informação que tem sido veiculada pelas entidades de saúde, estas propostas podem carecer de atualização e adaptação, estando a calendarização das várias etapas dependente do calendário escolar que vier a ser estabelecido e do evoluir da situação.



BEM-VINDOS À EDIÇÃO 2019/2021 DO PARLAMENTO DOS JOVENS!

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Programa Parlamento dos Jovens
+351 21 391 71 22 | parlamento.jovens@ar.parlamento.pt



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

